



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.157/2019

Dispõe sobre a contratação emergencial de Técnica em Enfermagem, por prazo determinado, em virtude de estabilidade gestacional, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (uma) Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$1.700,73. Sendo R\$1.575,66 de salário básico e R\$ 125,07 de insalubridade.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente, bem como a remuneração mensal será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto perdurar a estabilidade gestacional da contratada.

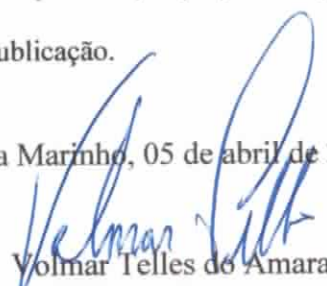
Parágrafo Único. O marco inicial para adquirir o direito previsto nesse parágrafo é a data em que se iniciar a contratação.

Art. 3º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

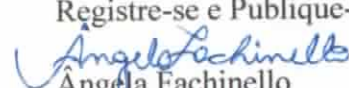
Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 05 de abril de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete